

**TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL, ELETRÔNICO
(COMPRAS)**

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
CAMPUS SÃO CARLOS**

(Processo Administrativo n.º23315.000491.2018-88)

1. DO OBJETO

1.1. *Aquisição de sistema de medição de energia elétrica, **composto de análise, dimensionamento e instalação de conjunto de medição de energia elétrica trifásico indireto, com mão de obra inclusa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:***

| ITEM | DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO | IDENTIFIC AÇÃO CATMAT | UNIDAD E DE MEDIDA | QU. | VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL |
|------|---|-----------------------------|--------------------------|-----|------------------------------|
| 1 | <i>sistema de medição de energia elétrica, composto de, 2 (dois) medidores de energia e análise, dimensionamento e instalação de conjunto de medição de energia elétrica trifásico indireto,</i> | 1279 | Unidade | 1 | R\$7.538,75 |

1.1.1. Cada um dos dois padrões de entrada de energia elétrica tem seu sistema de medição composto por:

1.1.1.1 – 1 (um) multimedidor de energia elétrica;

1.1.1.2 – 1 (um) bloco de aferição;

1.1.1.3 - 3 (três) transformadores de corrente (TC);

1.1.1.4 - 1 (um) disjuntor tripolar 2AMP;

1.1.1.5 - 1 (um) disjuntor monofásico 2AMP;

1.1.1.6 - 1 (um) protetor trifásico de surto;

1.1.1.7 - Demais materiais de menor valor, necessários e indispensáveis a execução do serviço com quantidades definidas durante a instalação como: terminais, cabos, abraçadeiras, parafusos e barra de cobre para confecção de barramento se necessário.

1.1.1.8 - Requer mão de obra qualificada e suporte técnico adequado para realizar análise, executar dimensionamento, providenciar todos os componentes e instalação conforme padronização estabelecida pela CPFL, companhia de força e luz da região.

1.1.1.9 - Sendo dois padrões de entrada de energia elétrica com demandas de carga e consumo distintas, a análise, o dimensionamento e aquisição dos componentes necessários ao pleno funcionamento deve ser realizada individualmente em cada um dos padrões de entrada.

1.1.2. A empresa vencedora deverá fazer antes da instalação dos medidores uma análise e dimensionamento, afim de verificar o modelo mais correto e após a análise de dimensionamento fazer a instalação.

1.1.3. A análise e dimensionamento deverão serem feitas em dois períodos sendo: período de baixa tensão e período de alta tensão.

1.1.4. O sistema de medição indireto trifásico deve estar em conformidade com as normas estabelecidas no GED 13, para sistemas de medição indireta trifásico, emitido pela CPFL com suas atualizações.

1.1.5. Descrição completa de sugestão de medidor consta no **ANEXO IV** do edital.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Câmpus São Carlos do IFSP está localizado em uma área de expansão que foi doada/cedida pela UFSCar (Universidade Federal de São Carlos) e toda a energia provem e é controlada pela UFSCar, assim como a cobrança do consumo de energia também é feito pela UFSCar.

2.2. No início deste ano os servidores da UFSCar não conseguiram fazer a medição de energia em função de os medidores de energia não estarem funcionando corretamente, e após isso foi encaminhado um ofício nº001/2018 de 23 de janeiro de 2018, onde se colocava a necessidade de troca dos relógios de medição de energia elétrica.

2.3. Considerando ainda que a UFSCar fez testes de medição com medidores próprios da UFSCar e foram constados valores diferentes dos valores medidos pelos relógios existentes no Campus.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. O objeto deste Termo de Referência é comum, nos termos da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e do Decreto n.º 5.450 de 31 de maio de 2005.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 dias, contados da assinatura do contrato/emissão de empenho, em remessa única, no seguinte endereço Estrada Municipal Paulo Eduardo de Almeida Prado, Km 01, bairro, monjolinho, São Carlos-SP.

4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10(dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30(trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

6.1.1.1. *O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada*;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.1.7. Dar garantia de 90 dias dos produtos/serviços que serão executados.

7. DA VISTORIA

*Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante **poderá** realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, **(não sendo obrigatório)** acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9 horas às 16 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (16) 3351 9608, com Airton ou Luciano, na Coordenadoria de Licitações e Contratos (CLT), podendo sua realização ser comprovada por: Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável;*

OU

Declaração emitida pelo licitante de que conhece as condições locais para execução do objeto ou que realizou vistoria no local do evento, conforme item 3.3 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, ou caso opte por não realizá-la, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com este (órgão ou entidade).

7.1. *O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.*

7.2. *Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.*

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 11.1.1. inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 11.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.3. fraudar na execução do contrato;
- 11.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.5. cometer fraude fiscal;
- 11.1.6. não mantiver a proposta.

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 11.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 11.3. multa moratória de 0,33% (trinta e três décimos, por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 11.3.1. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 11.3.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 11.3.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 11.3.4. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 11.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 11.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 11.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 11.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 11.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 11.8. ESTIMATIVA E ANÁLISE CRÍTICA DOS CUSTOS
- 12.1 O objetivo da pesquisa de preços realizada pela Administração é aproximar ao máximo o valor de referência da amostra levantada com aquele que será obtido no momento do pregão, tendo em vista o interesse público e o princípio da economicidade.
- 12.2 A estimativa dos custos dos produtos a serem adquiridos foi realizada mediante 2 parâmetros que constam na IN 05/2017, foram utilizados orçamentos do painel de preços, e também foram utilizados orçamentos de um fornecedor aqui da cidade de São Carlos, os valores estimados refletem os preços de mercado, desta forma o campus pode auferir uma média de preços que reflete a realidade atual do mercado, sendo assim a média de preços obtida cumpre o papel de balizar a instituição com relação à compra, a estimativa média total de preço obtida foi de R\$7.538,75 (sete mil, quinhentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos).

12. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 12.1. Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/ menor poluição, tais como:

- a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;
- b) Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- c) Treinamento/ capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;
- d) Adotar as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber, todas de acordo com o art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010.

São Carlos, 04 de junho de 2018.

Rivelli da Silva Pinto
Diretor-Geral

ANEXO I
RELÓGIO MEDIDOR DE ENERGIA ELÉTRICA MEDIÇÃO INDIRETA 3 ELEMENTOS, 4 FIOS

ESPECIFICAÇÕES:

- Trifásico
- Medição indireta
- 3 elementos
- 4 fios
- eletrônico
- tensão nominal 220V trifásico
- tensão de funcionamento entre 60 a 285V fase-neutro
- frequência 60Hz
- corrente nominal 2,5A
- corrente máxima 20A
- precisão do relógio 20 ppm
- precisão da medida 1%
- multifunção: medição de energia ativa, reativa indutiva e reativa capacitiva, demanda máxima e acumulada
- mostrador de cristal líquido
- mostrador com 6 dígitos
- exibição de tensões e correntes de cada fase
- memória de massa para 37 dias com leitura a cada 5 min programável
- acesso aos dados via RS232 e RS485
- indicação de funcionamento
- indicação de pulso de energia ativa e reativa
- fechamento de fatura automático
- referência: modelo Spectrum K ART - Nansen